



Reflectindo sobre o uso e pertença dos 20%

Reflection Paper

Edição No 02/2018 - Maio - Distribuição Gratuita

A exploração dos recursos florestais e faunísticos em Moçambique vem causando vários impactos nas comunidades nas quais os recursos são retirados. Daí que o governo instituiu através do Diploma Ministerial n.º 93/05, de 4 de Maio a canalização de 20%, do valor das taxas pagas ao Estado pelo acesso e utilização dos recursos florestais e faunísticos, turismo contemplativo nos parques e reservas, às comunidades locais.

Ao se definir os mecanismos de gestão e canalização dos 20% das taxas de exploração florestal e faunística para as comunidades locais, estava a perspectivar-se que assegurando um conjunto de benefícios para as comunidades de onde os recursos são extraídos, estaria directamente a impactar e motivar a comunidade a contribuir para uma boa exploração e gestão do património florestal existente na sua área, garantindo a sua sustentabilidade (OMR. Julho 2014).

Para o CIP (A transparência, publicação n20 de 2015) Os 20% destinados às comunidades são uma forma importante de assegurar que os operadores madeireiros compartilhem os lucros dos recursos com as comunidades das regiões onde os mesmos são explorados.

Os 20% têm sido ao longo dos anos distribuídos a várias comunidades e ajudando de diversas formas o seu desenvolvimento, porém alguns desafios são apontados. Recentemente o **levantamento feito pelo consorcio constituído pela Adel Sofala, Livaningo, Muleide, IPAJ e a Rede de jornalistas Amigos do Ambiente** indicou que os principais desafios constituem: a má gestão do valor, uso do valor para benefício de indivíduos e não do colectivo, a falta de transparência nos processos relacionados com a gestão, a ausência de prestação de contas, a falta de cometimento no uso do valor para acções conservação assim como a canalização de valores reduzidos que não satisfazem os projectos comunitários.

Como os comités tem usado este valor

Porque o Diploma Ministerial apenas estabelece que os 20% devem beneficiar às comunidades locais de onde os recursos são extraídos, vários tem sido os seus usos. Maioritariamente são usados para viaturas e motorizadas, construção ou apetrechamento de infra-estruturas, aquisição de animais para tracção animal e aumento da força na agricultura, aquisição de moageiras e charruas, assim como fomento pecuário e agrícola.

Para **Ndabanga Maurício** da Direção Provincial da Terra Ambiente e Desenvolvimento Rural de Sofala (falando a margem do seminário realizado em Março na cidade da Beira, intitulado "Comités de gestão dos recursos naturais; Potencialidades e Fraquezas) os comités recebem os 20% pelo reconhecimento que o Estado tem de que as comunidades devem ter um ganho com os lucros dos recursos explorados nas áreas onde elas se encontram.



Panelistas do seminário: Ndabanga Maurício (a primeira da direita para esquerda)

Assim sendo a primeira actividade que deveria ser feita com este valor é a reconstituição ambiental, o reforço no plano de reflorestamento e o plano de gestão de queimadas de modo que a exploração permaneça sustentável.

Ambientalmente a ideia é ótima, priorizar e pensar na sustentabilidade e continuidade dos recursos. Hipoteticamente, poderia se dizer que este modelo é funcional se a condicionante para a recepção dos 20% fosse preparação das comunidades em matérias ligadas a reposição, replantio e reflorestamento.

Para **Sheila Rafi (directora executiva da Livaningo)** há que ter atenção no uso dos 20% na reconstituição ambiental pois já existe uma outra taxa que é destinada ao reflorestamento segundo o Regulamento da Lei nº 10/99, de 07 de Julho da Lei de Florestas e Fauna Bravia, estabelece que: a Sobre a taxa de licença para a exploração florestal e faunística, recai uma percentagem de 15%, que constitui a sobretaxa destinada ao repovoamento florestal e faunístico, porém pouco se tem falado sobre a canalização desta taxa para as actividades de reflorestamento e as comunidades nem se quer sabem da sua existência.

É comum se ouvir a expressão «os comités de gestão dos recursos naturais, que são as entidades responsáveis por representar as comunidades, tem gerido e usado este valor de forma não adequada». Pouco ou nada está estabelecido sobre o destino destes 20%. O adequado nestes termos não se enquadra à situação que estas comunidades vivenciam. O desvio é considerado depois de estabelecido o padrão. O padrão neste caso por quem foi definido? **Onde estão as directrizes que definem o que é certo e o que é errado em relação ao uso dos 20%?** Se estas não existem, as organizações da Sociedade Civil são chamadas a apelar aos comités e as comunidades para o uso do bom senso.



Sheila Rafi, Livaningo

Para **Ndabanga** o ideal seria que este valor fosse usado para projectos de desenvolvimento comunitário, e que tenha um valor comum para a comunidade, como por exemplo o reforço ao estabelecimento das unidades hospitalares e escolares que são actividades visíveis. E não para actividades como a poupança e crédito rotativo onde facilmente o dinheiro pode se perder.

Os 20% poderão esgotar-se

Para **Hamid Taibo, Director Executivo da Agencia de Desenvolvimento Local de Sofala (ADEL-Sofala)** os 20% devem ser vistos como um recurso esgotável, pois gradualmente estão a reduzir as empresas concessionárias da madeira e certamente que esta redução irá influenciar directamente na canalização dos 20% as comunidades, portanto estas devem apostar na conservação da floresta.



Hamid Taibo, Adel Sofala

Esta afirmação pode ser fundamentada pela medida anunciada em Janeiro de 2017, sobre a proibição de exportação de madeira em toros da primeira classe. Esta medida poderá desestimular a presença de investidores asiáticos, ou por outro lado incentivar o crime organizado, e os exploradores ilegais, que busquem a todo custo responder alguma demanda contrária a esta decisão.

Assim como a reclassificação de madeiras que antes não tinham valor comercial, em espécies de valor, poderá ser um indicador de que os recursos estão a escassear e cada vez mais urge a necessidade de reclassificar as espécies para manter a exploração florestal.

Ainda para **Hamid Taibo** é obrigação de todos proteger a floresta, porém deve haver um estímulo para que as comunidades possam ter ânimo de continuar com o seu trabalho de protecção dos recursos. Deve-se reconhecer o trabalho de alguns comités, como o caso de Nhangau no distrito de Dondo, que mesmo sem ter acesso aos 20% tem feito o reflorestamento e a fiscalização do mangal. Entretanto existem comités que nunca fizeram o reflorestamento mas estão a receber os 20%, o que suscita uma pergunta será que é Justo?

A quem pertencem os 20%

Várias preocupações a volta **“de afinal a quem pertencem os 20%”** têm sido expostas, por um lado alguns membros do governo, defendem que o valor pertence ao Estado pois é ele quem concede licença aos operadores florestais e este tem as suas formas de utilização obedecendo o sistema financeiro, assim sendo este valor deveria obrigar a prestação de contas e a uma auditoria a outra ala considera que os 20% pertencem as comunidades e podem ser usadas sem quaisquer restrições, outra frente acredita que por ser proveniente da exploração ou do valor paisagístico dos recursos naturais o valor deve ser usado de alguma forma para garantir que os mesmos 20% nunca acabem.

Para os membros das comunidades este assunto carrega uma lamentação, **para o presidente do comité**

de Canda (Matias Miquichone) «Como é que pode o nosso pai nos dar o pão e depois dizer que o pão ainda o pertence?». Por outro lado **autoridades locais** (regulo do povoado de Canda) queixam-se igualmente «Como Chefe eu fui dos primeiros a ser treinado nestas temáticas dos 20%, e eu devo ser consultado para indicar o melhor uso do valor.»

A reflexão destes membros da comunidade indica que o processo dos 20%, apesar de não ser novo, ainda não foi suficientemente bem dialogado e as nuances a volta da sua pertença debatidos abertamente. Por outro lado, alguns comités criados nas comunidades, retiraram o poder daqueles que possuíam o poder absoluto sobre os recursos. A partilha de 20%, a partilha da decisão sobre como usar os 20%, em certa medida fere a esfera de mandato que determinados régulos possuíam, e claramente gera alguma inquietação.

De certa forma algumas organizações da Sociedade Civil contestam esta posição, defendendo que os 20% pertencem a comunidade e que esta tem total direito de usar o dinheiro, que o governo não deve influenciar o uso deste valor, e sim criar mecanismos para que este valor realmente beneficie às comunidades.

Se o Estado decidiu que os 20% devem ser canalizados para as comunidades, não se pode de nenhuma forma, tentar influenciar para que fim este valor deve ser usado. a Legislação é clara. Os 20% são da comunidade, uma vez entregues, estes devem seguir processos claros de eleição para escolha da finalidade e uso do valor. Mas que agradando ou não aos mais intelectuais, as comunidades podem usar o valor dos 20% como bem entenderem. E se um dia optarem de forma parti-

cipativa, transparente, democrática e inclusiva em fazerem uma festa, nada na legislação obsta.

Para **os membros do consórcio** supracitado é preciso trabalhar na génese da criação dos 20% e dos comités, sensibilização e transformação destes grupos de agentes passivos e receptores de valores, para actores dinâmicos e protagonistas do seu desenvolvimento e do desenvolvimento das suas comunidades. É preciso que se pense num regulamento, decreto ou emenda que dê indicações claras sobre os usos a que os 20% estão sujeitos para que ilações e discussões mínimas envolvam este assunto, assim como directrizes claras para prestação de contas.

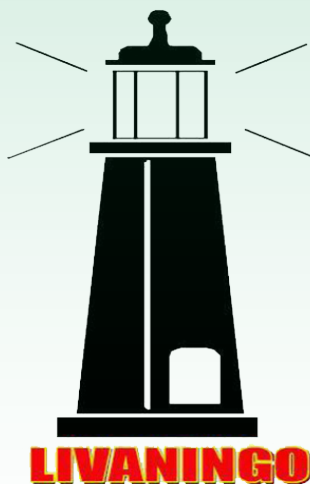
Mais esforço é necessário para que a consciência de que preservar hoje é garantir que as futuras gerações possam ter o privilégio de viver e conviver com a rica biodiversidade florestal e faunística do nosso país.

Membros do consórcio:



Rede de Jornalistas Amigos do Ambiente (RAJAA)

Parceiros:



Ficha Técnica

Directora Executiva: Sheila Rafi

Autor: Sheila Rafi, Joana Nhassengo

Equipe Técnica : Sheila Rafi, Joana Nhassengo

Design & Layout: Edson Roberto

Assistente de comunicação: Virginia João

Ownership: Livaningo

Contact: Bairro da Malhagalene, Rua da Guarda, n 17 Maputo –
Moçambique

E-Mail: Livaningoong@gmail.com

Website: www.livaningo.co.mz